

AUTÓGRAFO Nº 01/2023
(Projeto de Lei nº 04/2023)

“Dispõe sobre a desafetação de áreas públicas, que especifica, 01 imóvel (terreno) no Loteamento L’Áqua Pompéia Residencial, medindo 5.873,46 m² (cinco mil oitocentos e setenta e três metros e quarenta e seis centímetros quadrados), com frente para a Avenida Vicente Lomônico; 01 imóvel (terreno) no centro, medindo 1.061,99m² (um mil e sessenta e um metros e noventa e nove centímetros quadrados), com frente para a Rua Mazzolini; 01 imóvel (terreno) no Bairro San Remo, medindo 454,89m² (quatrocentos e cinquenta e quatro metros e oitenta e nove centímetros quadrados), com frente para a Rua Valentin Marconi, em Socorro.”

(PREÂMBULO USUAL)

Art. 1º - Ficam desafetadas da destinação de bem de uso comum do povo as áreas públicas: 01 imóvel (terreno) no Loteamento L’Áqua Pompéia Residencial, medindo 5.873,46 m² (cinco mil oitocentos e setenta e três metros e quarenta e seis centímetros quadrados), com frente para a Avenida Vicente Lomônico; 01 imóvel (terreno) no centro, medindo 1.061,99m² (um mil e sessenta e um metros e noventa e nove centímetros quadrados), com frente para a Rua Mazzolini; 01 imóvel (terreno) no Bairro San Remo, medindo 454,89m² (quatrocentos e cinquenta e quatro metros e oitenta e nove centímetros quadrados), com frente para a Rua Valentin Marconi, em Socorro, conforme croqui anexo.

Art. 2º - A Prefeitura desta estância fica autorizada a alienar, por venda ou permuta com as cautelas legais, em conformidade com o disposto no artigo 90, da L.O.M. as áreas de terras com as seguintes dimensões: 5.873,46 m² (cinco mil oitocentos e setenta e três metros e quarenta e seis centímetros quadrados); 1.061,99m² (um mil e sessenta e um metros e noventa e nove centímetros quadrados); 454,89m² (quatrocentos e cinquenta e quatro metros e oitenta e nove centímetros quadrados), caracterizadas no artigo 1º, desta lei.

Art. 3º - O produto da venda ou permuta de que trata o artigo 2º será aplicado na compra ou permuta de áreas de terras para construção de casas populares e demais próprios municipais destinados à saúde, esporte, lazer, prevenção de alagamentos/inundações e promoção social.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITO MUNICIPAL

Câmara Municipal da Estância de Socorro, 23 de fevereiro de 2023.

Airton Benedito Domingues de Souza
Presidente

Marco Antonio Zanesco
1º Secretário

Alexandre Aparecido de Godoi
2º Secretário